

Lei n.º 8/58

A Câmara Municipal de Angatuba, decreta e eu, Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1.º) - O artigo 1.º, da Lei n.º 7/57, de 29 de agosto de 1957, passa a ter a seguinte redação:-

Artigo 1.º) - Fica a Prefeitura Municipal de Angatuba, autorizada a adquirir, nos termos do Decreto Federal n.º 41.097, de 7 de março de 1957, uma motorizadora Caterpillar, modelo 12, equipada com motor diesel Caterpillar de 115 HP, com lâmina de 3,66 mts.; escarificador; dois freios; marcador de horas; silencioso; pneumáticos dianteiros 9:00-24, de 10 lonas; pneumáticos trazeiros de 13:00-24, de 12 lonas; eixo de inclinação das rodas dianteiras e com o peso de 10.165 quilos, de acordo com proposta da firma Lion S.A - Engenharia e Importação, estabelecida na rua Brigadeiro Tobias, 475, na praça de São Paulo, pelo preço CIF - Santos, de Cr.B 1.281.800,00

Artigo 2.º) - Para atender as despesas com a

remessa do pagamento antecipado, no presente exercício; fica aberto um crédito especial e adicional até a importância de Cr. \$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), na Contadoria Municipal, ficando a Prefeitura Municipal autorizada a realizar operações de crédito, para sua cobertura, si necessário.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Angatuba, em 21 de agosto de 1958

a) Antonio José de Oliveira

Prefeito Municipal
Publicado nesta data

a) Natal Favali

Secretário